



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 007/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMGSJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 3, pág. 20,

Considerando A Portaria SETEC/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

Considerando A Portaria IFMG nº 700 de 26 de julho de 2020, que regulamenta a implantação e manutenção de bolsas de pesquisa, graduação e pós-graduação no âmbito do IFMG.

Considerando A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

Considerando A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

Torna público o processo de seleção de bolsistas do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**, de acordo com as demandas da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação deste *Campus*, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento à Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, refere-se aos seguintes aspectos:

- a. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
- b. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
- c. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou

características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico.

1.3. Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas.

1.4. Para concorrer a este Edital os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e plano de trabalho para a bolsa pleiteada na plataforma Sistema Unificada de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

1.5. Os projetos que necessitem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma;

1.6. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado deste no sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não garante a aprovação e realização do serviço.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do país;

2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.

2.1.5. Envolver os pesquisadores do IFMG-SJE nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.6. Produzir conhecimento técnico e científico que contribua para desenvolvimento da região, além de propiciar tecnologias que favoreçam e contribuam para melhor qualidade de vida da população atendida pelo Campus.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no ANEXO I - Calendário do processo seletivo, parte integrante deste Edital. A Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no ANEXO I por qualquer motivo.

3.2. São elegíveis propostas apresentadas por servidores graduados, mestres e doutores do quadro permanente do IFMG-SJE.

3.2.1. Os Professores Visitantes e os Professores Substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data prevista para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG-SJE ou indicar um servidor para a sua continuidade.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de Março de 2022.

3.3.1. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.3.2. Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o currículo lattes atualizado nos últimos dois (2) meses (O SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do currículo lattes).

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo seu coordenador.

3.5. Não há limite para o número de projetos enviados por cada servidor. Entretanto, os servidores só terão mais de um projeto contemplado caso seja possível fomentar pelo menos um projeto de cada servidor aprovado no Edital, conforme descrito no item 8.4. Não é vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.6.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

3.6.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.6.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

3.6.6. Objetivo: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando às metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.6.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.6.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.6.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

3.6.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta (objetivos específicos) e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.6.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado o pagamento dos bolsistas, selecionando-se a natureza da despesa (Bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

3.6.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.6.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP os seguintes documentos:

a) Plano de trabalho do bolsista e o plano de trabalho do voluntário, sendo estes diferentes uns dos outros. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (ANEXO V).

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Nesses casos, para a submissão na Plataforma Brasil, o pesquisador responsável pelo projeto deverá obter junto a Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus uma autorização preliminar (conforme ANEXO XI) e sem compromisso de aporte de recursos. Alternativamente, o pesquisador responsável deverá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas determinações e exceções descritas nas Resoluções CNS 466/2012 e 510/2016 e Carta Circular 1/2021.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), estando de acordo com a legislação vigente, em especial com as Resoluções CONCEA 45/2019;53/2021; RDC 35/2015; Lei 11.794/2008; Orientação Técnica CONCEA 12/2018.

d) Pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA) deverá anexar o termo de compromisso conforme ANEXO X. Neste documento, o proponente irá se comprometer a realizar o registro no SISGEN, caso haja o acesso ao PG ou CTA, previamente: à divulgação dos resultados parciais ou finais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência de acesso.

3.7. Os projetos deverão ter duração mínima de 6 meses e máxima de 8 meses, podendo ser prorrogados.

4. DAS BOLSAS

4.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal, remuneração e número de bolsas ofertadas estão descritas no ANEXO II.

4.2. Os recursos financeiros alocados neste Edital são provenientes da diretriz orçamentária de Pesquisa constante no orçamento do campus. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

4.2.1. O número de bolsas poderá ser ampliado caso haja liberação de recursos por parte do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

4.3. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas;

4.4. O período de vigência da bolsa terá duração de no máximo 8 (oito) meses, sendo o início previsto para Maio de 2022 e o término previsto para Dezembro de 2022.

4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas).

4.5.1. Para a bolsa BIBITec é permitido o exercício de atividade remunerada desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

4.6. Será concedida apenas **uma bolsa** por projeto;

4.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

4.8. Caso não sejam preenchidas as vagas de alguma modalidade, estas poderão ser realocadas para outras modalidades, a interesse da instituição.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE), graduado;

5.2. Caso o Coordenador seja professor substituto o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador Servidor do quadro permanente do IFMG-SJE que deverá assumir o compromisso de orientação em caso de desistência do Coordenador do projeto;

5.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo;

5.4. Não possuir pendências junto a Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais;

5.5. Caberá ao Coordenador, cujo(s) projeto(s) for aprovado(s), selecionar discente(s) para ser(em) bolsista(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o resultado, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;

5.6. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais, equipamentos, agendamento de transporte, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e extensão com as quais possa haver convênio;

5.7. O Coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses;

5.8. Caberá ao Coordenador incluir o nome do bolsista e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e eventos similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

5.9. No caso de empecilho para orientar o discente, o Coordenador deverá informar à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.10. É vedado ao Coordenador repassar a outro servidor a(s) orientação(ões) de seu(s) bolsista(s);

5.11. Servidores que estão com pedidos de transferência/redistribuição ou estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, poderão submeter suas propostas;

5.12. Apresentar em até 60 dias após a conclusão do projeto o seu relatório final.

5.12.1. Alternativamente ao relatório final, o coordenador poderá apresentar:

- a) Inteiro teor de artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b) Capítulo(s) de livro publicados;
- c) Comprovante do pedido de patente depositado expedido pelo INPI;
- d) Outros produtos técnicos certificados.

5.12.2. A apresentação de produtos técnicos (alínea “d” do item 5.12.1) em substituição ao relatório final deve ser submetida a avaliação da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação antes da finalização do projeto.

5.12.3. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG-SJE por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

5.12.4. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

5.13. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

5.14. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Integração Acadêmica do IFMG-SJE ou realizar a apresentação do trabalho, na impossibilidade de o bolsista realizar a apresentação.

5.15. A não apresentação da pesquisa até o Seminário de Integração Acadêmica do IFMG-SJE subsequente a data de finalização do projeto resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa do IFMG-SJE por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE

6.1. Juntamente com o Orientador do projeto, elaborar o relatório final, nos prazos estabelecidos neste edital.

6.2. Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE e ter cursado o segundo período do curso superior em andamento para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; ter cursado o primeiro ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr;

6.3. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do Coordenador;

6.4. Nos termos do ANEXO II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o Coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade;

6.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG-SJE;

6.6. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG-SJE, ou de outras instituições, e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios;

6.6.1. Os estudantes matriculados em curso técnico subsequente e que recebem a bolsa PIBITec poderão exercer atividade remunerada.

6.7. Devolver ao IFMG-SJE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO

7.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a) Ser de autoria do Coordenador, o discente poderá apenas auxiliá-lo na redação e execução;
- b) Ter mérito técnico-científico;
- c) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) Seguir o modelo do SUAP;
- e) Ser compatível com a modalidade a que concorre (PIBIC, PIBIC Jr, PIBITec ou PIBITI);

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG-SJE com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapas 1. Pré-Seleção – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.6. O descumprimento do disposto item 3.6 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapas 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do ANEXO III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP e, se necessário, pela CAAP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas.

Etapas 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no ANEXO IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 8 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente. Todos os projetos com nota final acima de 60 pontos serão classificados.

8.4. A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final, a priorização de contemplar os coordenadores com, pelo menos, um projeto e a disponibilidade financeira. Caso haja mais de um projeto classificado para o mesmo coordenador, aqueles com a menor nota serão deslocados para o final da classificação e reordenados entre os projetos na mesma condição.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Nota obtida pelo projeto de pesquisa.
- b) Nota obtida no Currículo Lattes.
- c) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 30 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s).

9.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, pagamento da bolsa não será realizado.

9.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

9.2. O atestado de frequência dos estudantes voluntários deve ser preenchido durante toda a participação deles no projeto nos mesmos moldes do bolsista e segundo o compromisso firmado com o coordenador do Projeto. Apesar de não gerar efeitos para pagamento de bolsas, essa documentação deve ser o fundamento para emissão de certificados de participação.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.4. Recursos cujo teor desrespeite os avaliadores selecionados ou a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos, serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Compete a Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG-SJE o lançamento no SUAP, divulgação e fiscalização do processo.

12.2. Compete ao Banco de Avaliadores e Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

- 12.3. Uma vez finalizado o período de inscrições, não poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.
- 12.4. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.
- 12.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 12.7. No máximo 2 (dois) discentes, regularmente matriculados no IFMG ou em outra instituição de ensino vinculada ao pesquisador colaborador, poderão trabalhar em regime voluntário junto aos projetos, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:
- a) Plano de Trabalho (ANEXO V) que difira em pelo menos 50% dos demais planos de trabalho apresentados para outros participantes do projeto.
 - b) Termo de compromisso (ANEXO IX) assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.
- 12.8. A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência
- 12.9. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I deste Edital.
- 12.10. É de responsabilidade do Coordenador entregar uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo Coordenador e discente, conforme ANEXOS VI e VII, assim que o projeto for aprovado. O termo deverá ser anexado em aba específica do SUAP “anexos”.
- 12.11. Ao término do projeto, os Coordenadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação uma declaração de “NADA CONSTA” conforme ANEXO VIII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/ área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas;
- 12.12. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.
- 12.13. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.
- 12.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG-SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São João Evangelista, 15 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 16/02/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1093681** e o código CRC **B7D02E08**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Direção Geral

Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG

3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 007/2022

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Programa Institucional de Fomento à Bolsas de Pesquisa

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	17/02/2022
Término das inscrições	24/03/2022, às 23:59
Resultado da pré-seleção	28/03/2022
Período de avaliação	28/03/2022 a 10/04/2022
Resultados preliminares a partir de:	12/04/2022
Prazo para impetrar recurso*	13/04/2022 e 14/04/2022
Resultado final após julgamento dos recursos	25/04/2022
Previsão de início da execução dos projetos	Maio de 2022

***OBS.** As datas podem ser alteradas, desde que respeitado o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

Direção Geral

Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG

3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 007/2022

ANEXO II

**MODALIDADES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMAMAL, REMUNERAÇÃO E
NÚMERO DE BOLSAS OFERTADAS**

Modalidades	Requisitos	C. H. semanal	Remuneração	N. Bolsas
PIBIC Jr.	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza.	08h	R\$161,00	5
PIBITec	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente e não possuir bolsa de qualquer natureza.	20h	R\$360,00	1
PIBIC	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza.	20h	R\$400,00	10
PIBITI	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza.	20h	R\$400,00	4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 007/2022

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Crítérios	Nota Máxima
A pesquisa possui relevância científica e utiliza-se das referências mais importantes no campo de estudo?	12,5
O problema de pesquisa é apresentado com clareza e a metodologia proposta é adequada para cumprir os objetivos gerais e específicos?	12,5
O plano de metas e o cronograma da pesquisa são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução?	12,5
Os resultados da pesquisa têm aplicação prática de curto e/ou médio prazo e são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos, etc.)?	12,5
A pesquisa origina-se de demandas de empresas públicas ou privadas, entidades governamentais (federais, estaduais ou municipais), terceiro setor ou outras organizações da sociedade?	12,5
O projeto poderá ser uma contribuição significativa do Campus para o desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais?	12,5
O projeto está associado à oferta de cursos do Campus e possibilita incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?	12,5
As atividades atribuídas ao bolsista são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	12,5
Total de pontos	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 007/2022

ANEXO IV
PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,2 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	2,00 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00/material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	5,00/deposito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	4,00/projeto
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	1,00/projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 007/2022

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

Nome do bolsista ou voluntário*:
Título do projeto:
Modalidade da bolsa ou voluntário: () PIBIC () PIBITI () PIBIC Jr () PIBITec () Voluntário

Nº	Atividades a serem desenvolvidas	MÊS							
		01	02	03	04	05	06	07	08
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									

* Preencher um plano de trabalho para cada bolsista ou voluntário.

Marque com um X nas células para preencher o cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 007/2022

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EQUIPAMENTOS E
ÁREAS/SETORES DO IFMG-SJE

Eu, _____ orientador(a) do(a) estudante
_____ solicito o uso do(a) _____ (veículo
oficial, equipamento ou área/setor) _____ ao responsável _____ (nome
do responsável) _____ pelo período de ____/____/2022 à ____/____/2022 para a
realização de atividades relacionadas ao projeto de pesquisa

de acordo com as normas de uso definidas pelo responsável.

São João Evangelista, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do orientador

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável pelo setor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 007/2022

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DE DEPENDÊNCIAS DO IFMG-SJE

Eu, _____ orientador(a) e o(a) estudante
_____ nos comprometemos em zelar pelo
_____(local)_____ pelo período de ____/____/2022 à
____/____/2022 em que serão realizadas as atividades relacionadas ao projeto de pesquisa

e a entregar o local, os equipamentos e as ferramentas utilizadas nas mesmas condições de uso e higiene o qual foi encontrado anteriormente às atividades de pesquisa.

São João Evangelista, _____ de _____ de 2022

Assinatura do orientador

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável pelo setor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 007/2022

ANEXO VIII
NADA CONSTA

Eu, _____ responsável pelo área/setor
_____ declaro que o(a) estudante
_____ orientado(a) pelo(a) servidor(a)
_____ entregou o local utilizado para as atividades de pesquisa
do projeto _____
em perfeitas condições de uso e higiene, e que todos os bens materiais utilizados foram devolvidos
corretamente.

São João Evangelista, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do orientador

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável pelo setor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais
EDITAL 007/2022

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

Eu, _____, estudante do curso de _____, matrícula nº _____, () bolsista () voluntário no projeto: _____, sob coordenação do pesquisador: _____, declaro estar ciente das normas contidas no Edital Nº 007/2022 do IFMG – *Campus* São João Evangelista, e comprometo-me a: dedicar-me às atividades previstas no Projeto e/ou Plano de Trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa, sob pena de ter a bolsa suspensa ou cancelada; devolver eventuais benefícios recebidos indevidamente; fazer referência ao apoio recebido, com a devida identificação do IFMG e de outro órgão apoiador, se houver, nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas na execução do projeto ou plano de trabalho. Declaro ainda, que não possuo vínculo empregatício (requisito para bolsas PIBIC, PIBICJr e PIBITI) e nem recebo bolsa de qualquer natureza.

Dados bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

São João Evangelista, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais
EDITAL 007/2022

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, _____, SIAPE _____, me comprometo a realizar o registro no SISGEN caso o projeto de pesquisa intitulado: _____ realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá ser realizado previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

São João Evangelista, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do pesquisador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais
EDITAL 007/2022

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA

(deverá ser feito em folha única e em papel timbrado da instituição)

O *(colocar o cargo de quem vai assinar, por ex. Chefe da Seção de Pesquisa Inovação e Pós-Graduação)*, *(colocar o nome completo do servidor)*, está ciente e concorda preliminarmente com a realização do projeto de pesquisa *(colocar o título do projeto)*, sob responsabilidade do(a) servidor(a) *(colocar o nome completo do servidor-a)* sabendo da necessidade de cumprimento da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e demais resoluções, na realização do projeto.

O projeto envolve *(colocar os objetivos do projeto)*. A previsão de execução será de *(colocar o mês e ano de início e o mês e ano de término)* e terá início apenas a partir da aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos vinculado ao CONEP e mediante apresentação de Parecer Consubstanciado Aprovado.

(colocar a cidade), dia, mês e ano.

(Nome completo e cargo do responsável pela instituição)

Se houver necessidade de mais de uma assinatura, adicionar o nome no texto do termo e local para assinatura com nome completo e cargo.

(Nome completo do pesquisador responsável pelo protocolo de pesquisa)

Caso haja mais pesquisadores responsáveis, adicionar campos para assinaturas.